



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal De Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.032/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: aquisição e instalação do piso modular para a quadra esportiva EMEF Cívico-Militar Cel. Marcial Gonçalves Terra.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação consiste na Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de piso modular esportivo externo (outdoor)**, incluindo rampas de acabamento e demarcações poliesportivas, para atender às necessidades da EMEF Cívico-Militar Cel. Marcial Gonçalves Terra.

Área Total Estimada: 530,50 m² (dimensões de 17,70m x 29,10m, já acrescidos 3% de margem de segurança/recortes).

Padrão Estético: Placas em azul, bordas externas em verde, linhas de demarcação em branco e aplicação de logotipo/brasão da escola no círculo central.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista para o ano de 2026, estando assim alinhada com o planejamento da Administração Municipal. Será realizado através de licitação, selecionada mediante fornecimento de menor orçamento com as especificações solicitadas na documentação, haja vista a necessidade de modernização e garantia de segurança na infraestrutura esportiva da unidade escolar. Ademais, a opção pelo procedimento licitatório para a execução da obra demonstra-se a via mais adequada, assegurando a observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal modalidade garante que o aporte financeiro seja aplicado integralmente na infraestrutura prevista, atendendo prontamente ao interesse público e às metas estabelecidas no presente estudo.





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal De Educação

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que fornecer os produtos deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, no prazo de três dias úteis, após a entrega dos itens descritos. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida Comprovação. Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor. Ademais, a aquisição do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a necessidade encontrada.

Item	Descrição	Qtde	Apres.	PERÍODO DE VIGÊNCIA
1	Piso Modular Polipropileno Outdoor (Azul/Verde) 400mm x 400mm x 15mm, com grelha de dupla camada. Incluído Mão de obra de Instalação Especializada e Pintura de Demarcações + Logotipo Central.	530,50	M ²	06 meses

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na aquisição dos itens acima mencionado.

Neste sentido, foi realizada pesquisa de mercado - Banco de preços, pelo setor de compras, para compor o preço de referência da contratação:
realizada entre 24/04/2026 16:32:58 e 24/04/2026 16:48:40

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$109.245,87 (cento e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição dos referidos materiais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal De Educação

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o **o fornecimento e instalação de piso modular esportivo externo (outdoor)** descritos no objeto e na fundamentação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento **não deverá ser aplicado** à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão dos itens geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 32.994/2026 de 02 de fevereiro de 2026, composta pelos servidores abaixo, com o **auxílio técnico** do Sr. Andrei Cardoso - Coordenador SME, que elaborou a Formalização da Demanda.





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal De Educação

Gestor de Contrato: Jaqueline Martins Soares - Secretária Municipal de Educação em Exercício - matrícula 368-9

Fiscais de Contrato:

Maria Luiza Gouveia Ehlers –professora – matrícula 2521-6

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação observará os critérios de sustentabilidade ambiental, exigindo-se que o piso modular seja fabricado em material reciclável e atóxico. A instalação, por ser por sistema de encaixe (click), dispensa o uso de colas químicas ou solventes, eliminando a emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs) no ambiente escolar. A contratada será responsável pelo recolhimento de todo o resíduo gerado durante a montagem, mantendo a área da EMEF livre de detritos.





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal De Educação

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã/RS, 12 de maio de 2026.

Jaqueline Martins Soares
Secretária Municipal de Educação em exercício
Matrícula nº 368-9

Andrei Cardoso
Coordenador
Matrícula nº 3029-5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 631A-7AA6-53C3-E0B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREI CARDOSO (CPF 013.XXX.XXX-98) em 12/05/2026 15:38:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAQUELINE MARTINS SOARES (CPF 640.XXX.XXX-15) em 12/05/2026 15:55:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/631A-7AA6-53C3-E0B0>